



MUNICÍPIO DE MURÇA
CONTRATO PARA A EMPREITADA DE

“Requalificação do Espaço Público Junto ao Cemitério de Murça”

Entre

O **Município de Murça**, pessoa coletiva n° 506 862 763, com sede na Praça 5 de outubro – Murça, representado pelo Presidente do seu órgão executivo, Dr. Mário Artur Correia Lopes, no exercício de funções e nos termos da alínea f) do n° 2 do art° 35° da Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, com domicílio na [REDACTED] [REDACTED] detentor do Cartão de Cidadão n° [REDACTED] válido até 14/01/2020, contribuinte fiscal n° [REDACTED] adiante identificada como **Primeiro Outorgante**,

E

A **empresa Higinio Pinheiro & Irmão S.A.**, com sede na Rua 1.º de Maio, 90, Freixo de Baixo 4600-614 Amarante, com o NIPC 503 472 069, aqui representada por Carlos Machado Pinheiro, portador do Cartão de Cidadão n° [REDACTED] emitido pela República Portuguesa, válido até 30/04/2029 com o número de identificação fiscal n° [REDACTED] que outorgam na qualidade de Vogal do Conselho de Administração da referida empresa, com poderes para o ato nos termos da certidão permanente com o código de acesso [REDACTED] subscrita em 12/07/2017 e válida até 12/10/2020 e adiante designada por **Segunda Outorgante**.

Na sequência da adjudicação realizada por deliberação de câmara datado de 05/11/2019 e da aprovação da minuta do contrato deliberada com a mesma data, ambos do mesmo órgão, acordam em celebrar o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª
(Objeto)

O presente contrato tem como objetivo a requalificação do espaço público na zona envolvente á área de ampliação do cemitério de murça, para que se estabeleça ordem e versatilidade funcional, bem como um equilíbrio coerente com o meio natural e urbano, tornando o espaço mais harmonioso, nos termos das cláusulas gerais e técnicas do caderno de encargos, bem como da proposta adjudicada.

Cláusula 2ª
(Preço Contratual)

O preço contratual é de 188.481,04 € (cento e oitenta e oito mil quatrocentos e oitenta e um euros e quatro cêntimos), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.



MUNICÍPIO DE MURÇA

Cláusula 3ª (Prazo de Execução)

1. O prazo de execução da empreitada objeto do presente contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias.
2. A execução da empreitada iniciar-se-á a partir da data da consignação total ou da primeira consignação parcial, ou ainda da data em que o dono de obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.

Cláusula 4ª (Condições de Pagamento)

1. Os pagamentos a efetuar pelo primeiro outorgante têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto nas cláusulas gerais do caderno de encargos.
2. Os pagamentos são efetuados no prazo de 60 dias, após apresentação da respetiva fatura.

Cláusula 5ª (Caução)

Para prestação da caução, o adjudicatário apresentou Garantia Bancária N00413151 do Novo Banco com data do dia 20 de novembro de 2019, no valor de 18.848,10, correspondente a dez por cento do valor da adjudicação.

Cláusula 6ª (Produção de Efeitos)

O presente contrato produz efeitos a partir da assinatura da consignação.

Cláusula 7ª (Fiscalização Prévia)

O presente contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48º da Lei nº 98/97 de 26 de agosto, a qual vigora com as alterações da Lei nº 2/2012 de 6 de janeiro, conjugada com a disposição do artigo 255º da Lei nº 71/2018 de 30 de dezembro.

Cláusula 8ª (Classificação Orçamental)



MUNICÍPIO DE MURÇA

O presente contrato será suportado por conta da verba inscrita no orçamento do corrente ano, cuja rubrica orçamental tem a seguinte classificação económica nº 07030313, pela proposta de cabimento nº 2019/366, no valor de 188.481,04 € acrescidos de IVA à taxa legal em vigor e pelo compromisso de despesa nº 2019/1240.

Cláusula 9ª (Gestor de Contrato)

Nos termos do nº 1 do art.º 290-A foi designado gestor de contrato, através do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 30 de outubro de 2019, o Técnico Superior, João Victor Gomes Teixeira, que tem a função de acompanhar permanentemente e execução deste contrato.

Cláusula 10ª (Documentos Integrantes do Contrato)

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. Constituem anexos do presente contrato os seguintes elementos:
 - a) Caderno de Encargos;
 - b) Ofício Convite;
 - c) Proposta do Adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do contrato, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados, salvo quanto os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no art.º 101º, ambos do CCP.

Cláusula 11ª (Documentos Arquivados)

Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:

- Certidão emitida pelo serviço de Finanças de Amarante em 07 de outubro de 2019, comprovativo do representado do segundo outorgante não ser devedor de quaisquer contribuições ou impostos ao estado, válida até 07 de Janeiro de 2020;
- Declaração emitida pela Segurança Social, comprovativa da representada do segundo outorgante possuir a situação regularizada perante a Segurança Social, emitida em 13 de novembro de 2019 e válida até 13 de março de 2020;
- Certidões de Registo Criminais da empresa e dos seus representantes;
- Declaração conforme modelo do anexo II do CCP;
- Certidão Permanente;



MUNICÍPIO DE MURÇA

- Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas;
- NIFC da empresa;
- Garantia Bancária.

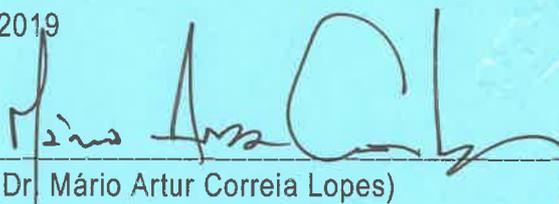
Cláusula 12ª (Omissões)

Em tudo o que for omissão o presente contrato será regulado pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, alterações vigentes e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.

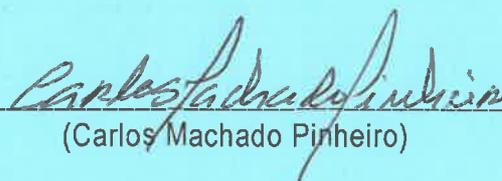
Para os devidos efeitos, se elaborou o presente contrato em triplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, e o outro para ser junto ao processo da obra, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceitá-lo nos precisos termos exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento.-----

Murça, 04 de dezembro de 2019

O Primeiro Outorgante,


(Dr. Mário Artur Correia Lopes)

O Segundo Outorgante,


(Carlos Machado Pinheiro)



MUNICÍPIO DE MURÇA

REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – CONSENTIMENTO

CONTRATO PARA A EMPREITADA

“Requalificação do Espaço Público Junto ao Cemitério de Murça”

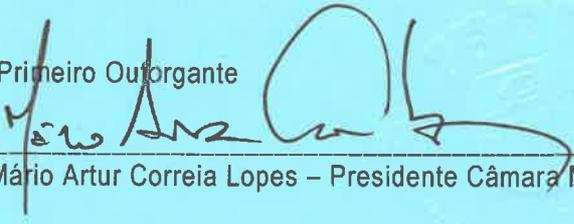
Considerando que:

- a) Nos termos do disposto no art.º 6º do Regulamento Geral de Proteção de Dados, (RGPD) é lícito o tratamento dos dados pessoais dos outorgantes do contrato supra identificado por se encontrar abrangido pelo cumprimento de uma obrigação legal (cfr. al. c) do nº 1 do referido artigo), mormente, pelo disposto nos artigos 465º e 127º, ambos do Código dos Contratos Públicos, que determinam a obrigatoriedade de divulgação dos contratos sujeitos à parte II do referido Código no Portal dedicado aos contratos públicos, denominado de “Portal Basegov”;
- b) No estrito cumprimento da al. b) do nº 1 do art.º 6º do supra citado Regulamento, o tratamento dos dados pessoais dos outorgantes é ainda lícito, porquanto o seu tratamento torna-se necessário para a execução deste contrato.

Pretendem os outorgantes melhor identificados no referido contrato, prestar o seu consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais com a finalidade específica de publicitação na íntegra do contrato no “Portal Basegov”, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 6º e artigo 7º do RGPD.

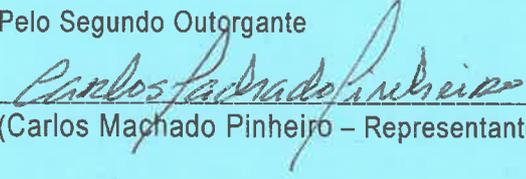
Murça, 04 de dezembro de 2019

Pelo Primeiro Outorgante



(Dr. Mário Artur Correia Lopes – Presidente Câmara Municipal de Murça)

Pelo Segundo Outorgante



(Carlos Machado Pinheiro – Representante legal)